

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº
(Do Dep. Mauro Nazif)

Suprima-se o inciso VI, do art. 51 da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 905/2019 objetiva fazer, praticamente, uma nova reforma trabalhista sob o pretexto da criação de um novo programa para a geração de empregos, denominado “Contrato de Trabalho Verde e Amarelo”, por meio do qual retira diversos direitos do trabalhador.

A presente emenda visa suprimir a revogação de dispositivos do Decreto-Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969, relacionadas à regulamentação das atividades desempenhadas pelo profissional atuário, por entender que referida regulamentação atende ao interesse público.

Ante o exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em novembro de 2019.

Dep. Mauro Nazif
PSB/RO

